

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

**00209/2025**

**13/01/2025**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 007/2025 - Solicitando a Segunda Contratação da Empresa J W EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Detentora da Ata de Registro de Preços Nº 0104/2024 para o Fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha para Atender as Necessidades



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 / INSC. ESTADUAL: ISENTO

Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro

Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791

CAXIAS-MARANHÃO

|                       |
|-----------------------|
| FOLHA: 01             |
| PROC: 0209/2025       |
| RUBRICA: [assinatura] |



Ofício nº 007/2025

Caxias (MA), 10 de janeiro de 2025.

À Vossa Senhoria o Senhor  
Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

Prezado senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para segunda contratação das empresas **J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 17.185.454/0001-87, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0104/2024, para Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, conforme planilha e demais elementos necessários anexo a este ofício.

A contratação acima deverá ser realizada com base na Ata de Registro Preços nº 0104/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2024 -SRP.

Informamos que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, e as quantidades foram estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Atenciosamente,

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa  
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA  
CREA-MA: 1108168566

Evimar Jean Costa Barbosa  
Diretor Geral

|                                |
|--------------------------------|
| ESTADO DO MARANHÃO             |
| Prefeitura Municipal de Caxias |
| Protocolo Número 0209/2025     |
| Nº de Ordem                    |
| Caxias/MA 13/01/2025           |

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2



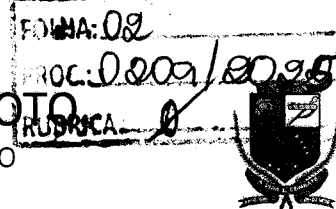
# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 / INSC. ESTADUAL: ISENTO

Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro

Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791

CAXIAS-MARANHÃO



Caxias (MA), 10 de janeiro de 2025.

## TABELA COM AS QUANTIDADES E OS VALORES A SEREM CONTRATADOS.

| Item | Especificação                                                                                                                                                      | Marca       | Unid | Quant. | Valor Registrado R\$ |              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|--------|----------------------|--------------|
|      |                                                                                                                                                                    |             |      |        | Unitário             | Total        |
| 1    | CAFE TORRADO E MOIDO;<br>PACOTE<br>DE 250 g.                                                                                                                       | Santa Clara | Pct  | 2400   | R\$3,58              | R\$ 8.592,00 |
| 2    | COADOR DE PANO PARA<br>CAFE COM<br>CABO                                                                                                                            | Itatex      | Und  | 120    | R\$3,00              | R\$ 360,00   |
| 4    | LEITE EM PO INTEGRAL;<br>PACOTE DE<br>200 G                                                                                                                        | Piracanjuba | Pct  | 1000   | R\$3,11              | R\$ 3.110,00 |
| 6    | GARRAFA TERMICA COM<br>CAPACIDADE DE 1L;<br>MATERIAL EXTERNO DE<br>INOX; ISOLAMENTO<br>TÉRMICO DO TIPO AMPOLA<br>DE INOX; SISTEMA DE<br>SERVIR DO TIPO ROSCA.      | Termolar    | Und  | 50     | R\$25,10             | R\$ 1.255,00 |
| 7    | GARRAFA TERMICA COM<br>CAPACIDADE DE 3L;<br>MATERIAL EXTERNO DE<br>PLÁSTICO; ISOLAMENTO<br>TÉRMICO DO TIPO ESPUMA<br>DE PU/PP; SISTEMA DE<br>SERVIR DO TIPO ROLHA. | Termolar    | Und  | 30     | R\$17,00             | R\$ 510,00   |
| 8    | GARRAFA TÉRMICA COM<br>CAPACIDADE DE 5L;<br>MATERIAL EXTERNO DE<br>PLÁSTICO; ISOLAMENTO<br>TÉRMICO DO TIPO ESPUMA<br>DE PU/PP; SISTEMA DE<br>SERVIR DO TIPO ROLHA. | Termolar    | Und  | 20     | R\$25,00             | R\$ 500,00   |



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 / INSC. ESTADUAL: ISENTO

Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro

Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791

CAXIAS-MARANHÃO

FOIHA: 03

PROC.: 0209/2095

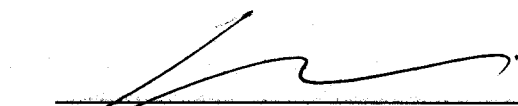
RUBRICA



|             |               |
|-------------|---------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 14.327,00 |
|-------------|---------------|

VALOR TOTAL R\$ 14.327,00 (Quatorze mil trezentos e vinte e sete reais).

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Evimar Jean Costa Barbosa  
Diretor Geral

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa  
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA  
CREA-MA: 1108168566

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01706/2024**

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.1. Dos órgãos participantes**

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-060.

**1.2. Da detentora**

A empresa J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP. CNPJ 17.185.454/0001-87, estabelecida na Travessa Nilton Jansen, 45A Bairro: Centro, na cidade de Coroatá - Estado do Maranhão, CEP 65.415-000, Fone/Fax (99) 98134-4813/ 99190-2937, E-mail: [wilkerma83@hotmail.com](mailto:wilkerma83@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr José Wilker Machado Mendes, portador do RG. 0124319399-6 SESP/MA e CPF/MF nº 960.230.233-04

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS.**

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | MARCA       | UNID. | QUAN<br>T. | VALOR R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------|-----------|
|      |                                                                                                                                                  |             |       |            | UNITÁRIO  |
| 1    | CAFE TORRADO E MOIDO; PACOTE DE 250 g.                                                                                                           | Santa Clara | Pct   | 3000       | R\$3,58   |
| 2    | COADOR DE PANO PARA CAFE COM CABO                                                                                                                | Itatex      | Und   | 150        | R\$3,00   |
| 4    | LEITE EM PO INTEGRAL; PACOTE DE 200 G                                                                                                            | Piracanjuba | Pct   | 2000       | R\$3,11   |
| 5    | CHA DE ERVAS NATURAIS; SABORES DIVERSOS; EM CAIXA COM 10 SACHÊS OU SACOS CONTENDO 10 g.                                                          | Marata      | Caixa | 200        | R\$1,95   |
| 6    | GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1L; MATERIAL EXTERNO DE INOX; ISOLAMENTO TÉRMICO DO TIPO AMPOLA DE INOX; SISTEMA DE SERVIR DO TIPO ROSCA.      | Termolar    | Und   | 100        | R\$25,10  |
| 7    | GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 3L; MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO; ISOLAMENTO TÉRMICO DO TIPO ESPUMA DE PU/PP; SISTEMA DE SERVIR DO TIPO ROLHA. | Termolar    | Und   | 60         | R\$17,00  |

|    |                                                                                                                                                                               |          |     |      |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------|----------|
| 8  | GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5L; MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO; ISOLAMENTO TÉRMICO DO TIPO ESPUMA DE PU/PP; SISTEMA DE SERVIR DO TIPO ROLHA. COPO DESCARTÁVEL; CAPACIDADE | Termolar | Und | 40   | R\$25,00 |
| 9  | DE 180 ML; MATERIAL EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO; PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                        | Fc       | Pct | 1000 | R\$3,00  |
| 10 | COPO DESCARTÁVEL; CAPACIDADE DE 50 ML; MATERIAL EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO; PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                            | Fc       | Pct | 1000 | R\$1,93  |

**3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**

**3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**

**3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.**

#### **4. DA ADESÃO**

**4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.**

**4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

**4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:**

**4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e**

**4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

**4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.**

**4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;**

#### **5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **6.2. Da Negociação de preços registrados:**

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

### **7.2. Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

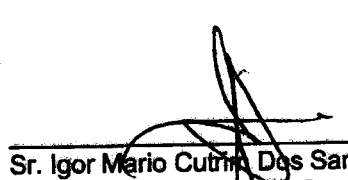
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 05 de Setembro de 2024.

  
Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Órgão Gerenciador

JOSE WILKER MACHADO  
MENDES:96023023304

Assinado de forma digital por JOSE WILKER  
MACHADO MENDES:96023023304  
Dados: 2024.09.05 16:53:44 -03'00'

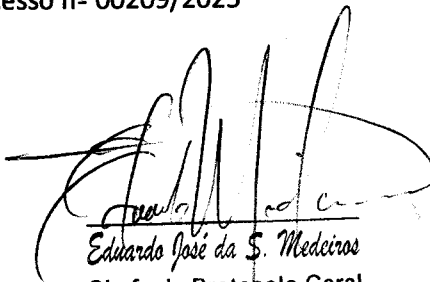
Sr. José Wilker Machado Mendes  
J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP  
Fornecedor

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| FOLHA: 09                                                                                    |
| PROC.: 0209/2025                                                                             |
| RUBRICA:  |

Processo nº 00209/2025

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 13/01/2025

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2025

Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 12.500.000,00

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa  
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA  
CREA-MA: 1108168566

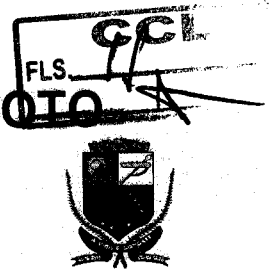
Caxias-MA, 13/01/2025



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 00209/2025

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

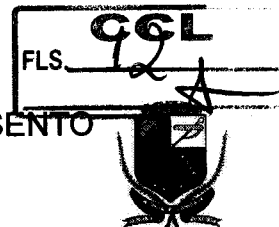
  
**Evimar Jean Costa Barbosa**  
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa  
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA  
CREA-MA: 1108168566



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

**CAXIAS-MARANHÃO**



CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00209/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE –  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CAXIAS - MA, E A EMPRESA J W  
EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS  
EIRELI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

**CONTRATADA:** J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.185.454/0001-87, situada na Travessa Nilton Jansen, nº 45A, Bairro: Centro, na cidade de Coroatá, no estado do Maranhão.

**REPRESENTANTE:** Sócio Administrador, Senhor José Wilker Machado Mendes, portador da cédula de identidade RG nº 0124319399-6 SESP/MA e CPF/MF nº 960.230.233-04.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 01706/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

| Item | Especificação                                                                                                                               | Marca       | Unid | Quant. | Valor Registrado R\$ |              |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|--------|----------------------|--------------|
|      |                                                                                                                                             |             |      |        | Unitário             | Total        |
| 1    | CAFE TORRADO E MOIDO; PACOTE DE 250 g.                                                                                                      | Santa Clara | Pct  | 2400   | R\$3,58              | 8.592,00     |
| 2    | COADOR DE PANÓ PARA CAFE COM CABO                                                                                                           | Itatex      | Und  | 120    | R\$3,00              | 360,00       |
| 4    | LEITE EM PO INTEGRAL; PACOTE DE 200 G                                                                                                       | Piracanjuba | Pct  | 1000   | R\$3,11              | R\$ 3.110,00 |
| 6    | GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1L; MATERIAL EXTERNO DE INOX; ISOLAMENTO TÉRMICO DO TIPO AMPOLA DE INOX; SISTEMA DE SERVIR DO TIPO ROSCA. | Termolar    | Und  | 50     | R\$25,10             | R\$ 1.255,00 |



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENT0

CAXIAS-MARANHÃO



|             |                                                                                                                                                  |          |     |    |          |               |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----|----------|---------------|
| 7           | GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 3L; MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO; ISOLAMENTO TÉRMICO DO TIPO ESPUMA DE PU/PP; SISTEMA DE SERVIR DO TIPO ROLHA. | Termolar | Und | 30 | R\$17,00 | R\$ 510,00    |
| 8           | GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5L; MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO; ISOLAMENTO TÉRMICO DO TIPO ESPUMA DE PU/PP; SISTEMA DE SERVIR DO TIPO ROLHA. | Termolar | Und | 20 | R\$25,00 | R\$ 500,00    |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                  |          |     |    |          | R\$ 14.327,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e contrato e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.327,00** (quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

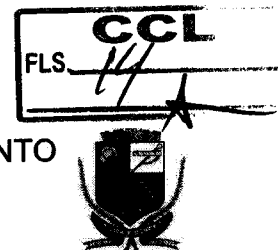
7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de \*\*\* dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \*\*\* dias úteis.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENT0

CAXIAS-MARANHÃO



**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

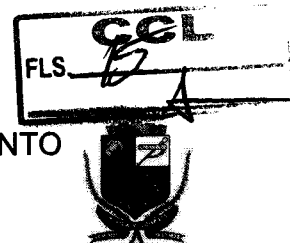
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

**CAXIAS-MARANHÃO**



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 14 de Janeiro de 2025.

Sr. Evimar Jean Costa Barbosa  
Diretor Geral  
CONTRATANTE

*Eng. Evimar Jean Costa Barbosa*  
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA  
CREA-MA: 1108168566

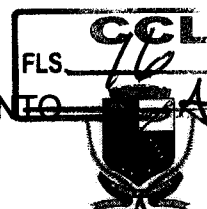
JOSE WILKER  
MACHADO  
MENDES:960230  
23304

Assinado de forma digital por JOSE WILKER  
MACHADO MENDES:96023023304  
Data: 2025.01.14 09:29:20 -03'00'

Sr. José Wilker Machado Mendes  
I.F.A. MOTTA - EPP  
CONTRATADO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA



**CAXIAS-MARANHÃO**

CONTRATO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0104/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00209/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE –  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CAXIAS - MA, E A EMPRESA J W  
EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS  
EIRELI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF n.º 257.820.703-82.

**CONTRATADA:** J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.185.454/0001-87, situada na Travessa Nilton Jansen, n.º 45A, Bairro: Centro, na cidade de Coroatá, no estado do Maranhão.

**REPRESENTANTE:** Sócio Administrador, Senhor José Wilker Machado Mendes, portador da cédula de identidade RG n.º 0124319399-6 SESP/MA e CPF/MF n.º 960.230.233-04.

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 01706/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

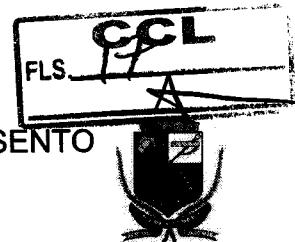
### 1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Especificação                                                                                                                               | Marca       | Unid | Quant. | Valor Registrado R\$ |              |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|--------|----------------------|--------------|
|      |                                                                                                                                             |             |      |        | Unitário             | Total        |
| 1    | CAFE TORRADO E MOIDO; PACOTE DE 250 g.                                                                                                      | Santa Clara | Pct  | 2400   | R\$3,58              | 8.592,00     |
| 2    | COADOR DE PANO PARA CAFE COM CABO                                                                                                           | Itatex      | Und  | 120    | R\$3,00              | 360,00       |
| 4    | LEITE EM PO INTEGRAL; PACOTE DE 200 G                                                                                                       | Piracanjuba | Pct  | 1000   | R\$3,11              | R\$ 3.110,00 |
| 6    | GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1L; MATERIAL EXTERNO DE INOX; ISOLAMENTO TÉRMICO DO TIPO AMPOLA DE INOX; SISTEMA DE SERVIR DO TIPO ROSCA. | Termolar    | Und  | 50     | R\$25,10             | R\$ 1.255,00 |



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



|             |                                                                                                                                                  |          |     |    |          |               |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----|----------|---------------|
| 7           | GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 3L; MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO; ISOLAMENTO TÉRMICO DO TIPO ESPUMA DE PU/PP; SISTEMA DE SERVIR DO TIPO ROLHA. | Termolar | Und | 30 | R\$17,00 | R\$ 510,00    |
| 8           | GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5L; MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO; ISOLAMENTO TÉRMICO DO TIPO ESPUMA DE PU/PP; SISTEMA DE SERVIR DO TIPO ROLHA. | Termolar | Und | 20 | R\$25,00 | R\$ 500,00    |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                  |          |     |    |          | R\$ 14.327,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e contrato e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.327,00** (quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

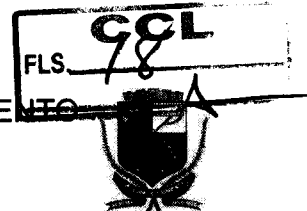
7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de \*\*\* dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \*\*\* dias úteis.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

**CAXIAS-MARANHÃO**



**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

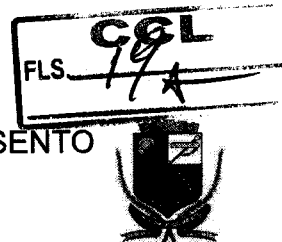
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 14 de JANEIRO de 2025.

Sr. Evimar Jean Costa Barbosa  
Diretor Geral  
CONTRATANTE

*Eng. Evimar Jean Costa Barbosa*  
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA  
CREA-MA: 1108168566

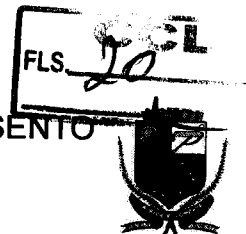
JOSE WILKER  
MACHADO  
MENDES:960230  
23304

Assinado de forma digital por JOSE WILKER  
MACHADO MENDES:96023033104  
Data: 2025.01.14 09:29:20 -05'00'

Sr. José Wilker Machado Mendes  
I.F.A. MOTTA - EPP  
CONTRATADO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO



**CAXIAS-MARANHÃO**

**ESTATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00209/2025.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA **JW EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 17.185.454/0001-87.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

**VALOR:** DE R\$ 14.327,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

**VIGÊNCIA:** INÍCIO: 15/01/2025 E TÉRMINO: 15/01/2026

**RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, CPF/MF Nº 257.820.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. JOSÉ WILKER MACHADO MENDES, CPF/MF Nº 960.230.233-04, CAXIAS - MA, 15 DE JANEIRO DE 2025.